



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

Anchieta/ES, 06 de fevereiro de 2024.

### OFÍCIO. SIDGER/PMA/Nº 001/2024

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES.**

**Sr. Renan de Oliveira Delfino**

**Assunto:** Requerimento Verbal nº 001/2024 – Vereador Renan de Oliveira Delfino.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao Ofício PRP nº 002/2024, referente ao requerimento Verbal nº 001/2024 de sua autoria, informamos que inexistem convênios firmados entre a Prefeitura de Anchieta e o SEBRAE/ES, conforme MEMO. Nº 005/2024, expedido pela Coordenação de Contratos e Convênios, em anexo.

Informamos ainda que o Município possui junto a referida Instituição, os termos abaixo especificados (anexo) e que em nenhum deles há repasse de valores:

- ✓ Termo de Cooperação tendo por objetivo a “Instalação do Posto de Atendimento – Agente SEBRAE no Município de Anchieta, com vigência até dezembro/ 2026.
- ✓ Termo de Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora, com objetivo de desenvolver, a partir do diagnóstico, ações de aceleração para o estímulo ao empreendedorismo, estruturando um ambiente de negócios mais saudável, com vigência até 2024.
- ✓ Termo de Adesão ao Programa Nacional de Educação Empreendedora Sebrae, tendo por objetivo tornar a Educação Empreendedora acessível a todos profissionais de educação e estudantes e por missão, ampliar, promover e disseminar o empreendedorismo, as competências e a cultura empreendedora na educação formal, contribuindo na melhoria da qualidade da educação brasileira, sem data de vigência.

Atenciosamente,

PAULA LOUZADA  
MARTINS:81689900725

Assinado de forma digital por  
PAULA LOUZADA  
MARTINS:81689900725  
Dados: 2024.02.07 08:32:01 -03'00'

Paula Louzada Martins

Secretária Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos  
Portaria nº 022/2021



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003000340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020  
Documento digital, verifique em: <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: d5b612c912cee16a190817058e95b87e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Anchieta/ES, 31 de Janeiro de 2024.

**MEM. Nº 005/2024 - Coordenação de Contratos e Convênios**

**À Secretaria Mun. de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**

**ASSUNTO:** Solicitação de Informação de Convênio

Em atendimento a solicitação contida à Circular nº 003/2024 a qual requer vínculo do Município de Anchieta com o SEBRAE tendo como instrumento contratual, Convênio.

Foram realizadas buscas em nossos arquivos físicos e digitais e nada foi localizado em nome do SEBRAE no exercício financeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Regiani Bernardi**

Cood. Contratos e Convênios  
Port. n. 806/2023

01102/24







- f) Fornecer, naquilo que lhe couber e possível for, o suporte logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- g) Identificar demandas e necessidades locais, bem como, propor as intervenções necessárias;
- h) Inserir e manter informações nos sistemas corporativos, conforme padrões definidos;
- i) Divulgar os serviços do Posto de Atendimento – Agente SEBRAE; e
- j) Garantir as identidades visual e institucional definidas para o Posto de Atendimento – Agente SEBRAE.

#### **Ao SEBRAE/ES:**

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas e empreendedores, os benefícios advindos do presente ajuste;
- c) Colaborar, no que couber e possível for, para divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas que regem o Termo de Cooperação;
- d) Definir a infraestrutura básica necessária, bem como, a definição dos recursos humanos necessários;
- e) Definir o modelo de atendimento e funcionamento do Posto de Atendimento – Agente SEBRAE;
- f) Capacitar os recursos humanos do Posto de Atendimento – Agente SEBRAE;
- g) Analisar as necessidades locais e disponibilizar informações, produtos e serviços conforme padrões definidos;
- h) Apoiar e acompanhar as intervenções locais; e
- i) Atuar como mantenedor da rede de conhecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA**

As ações propostas para este Termo de Cooperação estão previstas da seguinte forma:

- Reponsabilidade: a parceria deve ser formalizada por intermédio de um Termo de Cooperação entre as partes, de forma a preservar as responsabilidades devidas.
- Origens: as ações, os serviços e os produtos disponibilizados para clientes devem ser caracterizados de forma a expor e preservar a marca SEBRAE/ES, mesmo que seja em conjunto com a imagem da Prefeitura.
- Ações Coletivas: o Escritório Regional Sebrae Guarapari deve desenvolver programação de ações coletivas periódicas, a partir da demanda captada junto ao Posto de Atendimento – Agente SEBRAE.  
Programas locais: o Escritório Regional Sebrae Guarapari deve desenvolver avaliações periódicas do trabalho do Agente SEBRAE e negociar a realização de programas de interesse do município.

Etapa 1 – Designação e responsabilização dos custos com mão de obra: será de responsabilidade do parceiro que abrigar o Posto de Atendimento – Agente SEBRAE, neste caso o Município de ANCHIETA.





Etapa 2 – Instalações: as instalações oferecidas serão as próprias instalações da entidade parceira.

Etapa 3 – Treinamento e capacitação de mão de obra: deve ser realizado conforme planejamento apresentado pelo SEBRAE/ES, sob coordenação do o Escritório Regional Sebrae Guarapari.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, ao final desta conjunção de esforços, atingir os seguintes resultados:

##### 1. QUALITATIVOS

Com o Posto de Atendimento pretende-se:

- Disponibilizar materiais informativos do Sistema SEBRAE utilizados para orientações específicas sobre produtos e serviços;
- Disponibilizar serviços do SEBRAE no atendimento aos empreendedores formalizados localizados na região, além de futuros empresários;
- Contribuir para o incremento da competitividade do público alvo, objetivo desse projeto, possibilitando assim a geração de novas oportunidades de negócios;
- Promover o fortalecimento e o desenvolvimento de empresas e pequenas propriedades rurais por meio do desenvolvimento da gestão empresarial;
- Manter uma agenda de cursos, palestras e oficinas.

##### 2. QUANTITATIVOS (METAS)

- No mínimo 02 (dois) servidores capacitados e atuantes como Agente Sebrae.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

A presente parceria não prevê qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A execução das ações que compõem o objeto deste Termo de Cooperação será acompanhada pelos representantes do **SEBRAE/ES** e do **MUNICÍPIO**, indicados pelos partícipes envolvidos na sua consecução.



**Parágrafo Primeiro:** São indicados como gestores do presente Termo:

- Pelo **SEBRAE/ES**: Ivair Segheto Junior – Gerente Regional Sul e Paulla Zuqui Ribeiro – Coordenadora Escritório Regional Guarapari.
- Pelo **MUNICÍPIO**: Paula Louzada Martins – Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Anchieta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS E DIREITO DE USO DA MARCA

Os estudos, planos, programas e/ou projetos resultados das ações realizadas no âmbito deste Termo de Cooperação serão de propriedade comum dos partícipes ressalvadas as informações sigilosas a que uma das partes esteja impedida de compartilhar por força de lei.

**Parágrafo Primeiro:** Salvo para a finalidade prevista neste instrumento, os partícipes reconhecem que o presente Termo não constitui concessão ou licença para utilização do nome, marca e logomarca, produtos e serviços de uma parte pela outra, sem a prévia e expressa autorização da parte contrária, nem mesmo sua exploração comercial, sendo-lhes vedado ceder, licenciar, vender, negociar ou de qualquer outra forma transferir a utilização do nome, marca ou logomarca de uma parte pela outra para terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Os partícipes reconhecem, igualmente, que este Termo não outorga, cede ou transfere, de maneira gratuita ou onerosa, quaisquer direitos de propriedade intelectual, licença de uso, reprodução, distribuição, comercialização ou qualquer outro sobre os seus respectivos produtos, marcas e materiais publicitários produzidos, utilizados ou não nos eventos.

**Parágrafo Terceiro:** Os partícipes responsabilizam-se, desde já, por todo e qualquer dano causado por indevida exposição da marca da parte contrária, indenizando-a por eventual prejuízo que esta venha a suportar.

#### CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

As cláusulas e condições deste Termo poderão, a todo tempo de sua vigência, serem revistas e aditadas, considerando como tais os ajustes e entendimentos entre os partícipes, os quais serão consubstanciados em Termos Aditivos específicos, com expressa referência a este instrumento principal, que o integrarão para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos bem como dos demais resultados provenientes deste instrumento, quando for o caso, bem como a publicação desta parceria, quando necessário.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução deste Termo, assim como em suas relações com órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o **SEBRAE/ES** e o **MUNICÍPIO**, por si, por seus representantes, servidores etc., compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda, por interesse das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias em qualquer dos casos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018)

Os partícipes, por si, por seus prepostos, colaboradores, comprometem-se ao atendimento da Lei nº 13.709/2018, fazendo cumprir e respeitando as regras obrigacionais que tratam da proteção de dados e da privacidade da pessoa natural.

**Parágrafo Primeiro:** Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes/público atendido através desta parceria, via Termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

**Parágrafo Segundo:** Os Partícipes deverão notificar os demais partícipes sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados na parceria, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**Parágrafo Terceiro:** Os Partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento e cumprir com suas obrigações.

**Parágrafo Quarto:** Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



**Parágrafo Quinto:** Os partícipes não autorizam que sejam usados, compartilhados ou comercializados quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este Termo, o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem os participantes de pleno acordo com as condições acima, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vitória/ES, ..... de ..... de 2021<sup>1</sup>.

**SEBRAE/ES:** **PEDRO GILSON RIGO**  
Diretor Superintendente

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Diretor de Atendimento

**MUNICÍPIO:**

**FABRÍCIO PETRI**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS: 1ª**

Nome Legível:  
CPF nº:

Eliane Braga de W  
118993.582-70

**2ª**

Paula Suzana Uhartis  
816.899.007-25

<sup>1</sup> No caso de celebração do presente instrumento por meio eletrônico, considera-se como data de assinatura do Termo a data da última assinatura.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

**TC.00021.21.docx (Agente Sebrae - Anchieta)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=72-C8-92-CD-C2-C5-B4-FF-C2-6F-05-0F-C4-FE-D0-6D-B7-A1-9A-92> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 72-C8-92-CD-C2-C5-B4-FF-C2-6F-05-0F-C4-FE-D0-6D-B7-A1-9A-92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Jose Eugenio Vieira - 036.\*\*\*.\*\*\*-72 - 13/12/2021 11:22:51**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Pedro Gilson Rigo - 931.\*\*\*.\*\*\*-87 - 13/12/2021 11:58:08**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4





Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003000340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento digital, verifique em: <https://anchieta.essencialpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: d5b612c912cee16a190817058e95b87e

## TERMO DE ADESÃO AO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA

O Projeto Cidade Empreendedora consiste num programa completo de aceleração do setor público municipal para o estímulo ao empreendedorismo, por meio de metodologia que trabalha os aspectos de uma cidade empreendedora a partir do governo municipal e da sua capacidade e competência de gerar valor para estruturação de um ambiente de negócios saudável.

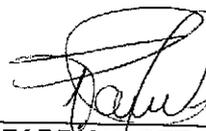
Por meio do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, neste ato representado pelo Prefeito **FABRÍCIO PETRI**, manifesta a sua ADESÃO ao PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, com base no diagnóstico e no plano de ação elaborados para o Município, ficando autorizado que o SEBRAE/ES apresente proposta para encaminhamento das ações, contemplando os subsídios do SEBRAE/ES e da ADERES para a implementação do PROJETO.

Serão obrigações no Município na execução das ações:

- Estar comprometido e motivado para perceber, identificar e efetivar a mudança.
- Mobilizar sua equipe técnica para participar das consultorias e instrutorias oferecidas pelo Sebrae/ES que compõem o Plano de Ação.
- Fornecer as informações necessárias para a execução dos trabalhos.
- Informar ao Sebrae/ES, por escrito, casos imprevistos, que podem comprometer a execução do Plano de Ação.
- Cumprir as atividades previstas no Plano de Ação.
- Acompanhar a execução e o monitoramento do Plano de Ação.

O presente Termo de Adesão é firmado conforme atestam os signatários abaixo.

Anchieta/ES, 11 de agosto de 2021.

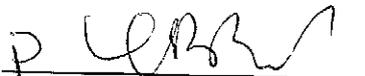


**FABRÍCIO PETRI**  
Prefeito



**PAULA LOUZADA MARTINS**

Secretária de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos



**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente

**ADERES**



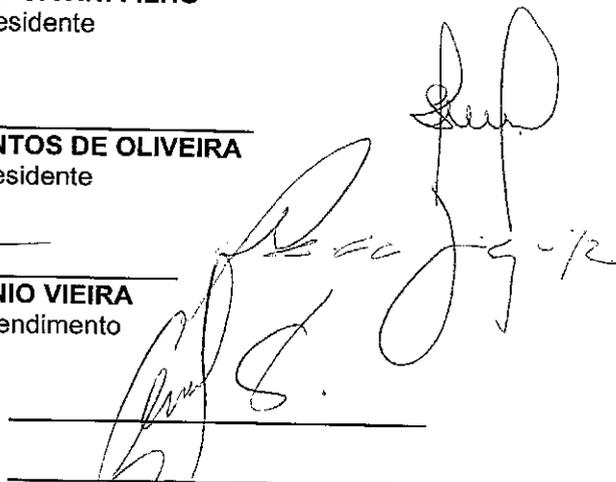
**CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente



**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Diretor de Atendimento

**SEBRAE**

Testemunhas:



**Programa Nacional de Educação Empreendedora Sebrae  
TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Anchieta, através da Secretaria de Educação, com CNPJ nº 27.142.694/0001-58, vem ADERIR ao Programa Nacional de Educação Empreendedora do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que tem como objetivo tornar a Educação Empreendedora acessível a todos profissionais de educação e estudantes, a partir da Educação Básica e, prioritariamente, da rede pública de ensino, por meio do desenvolvimento de competências empreendedoras, a partir das competências socioemocionais.

Assim, as partes partilham a missão de ampliar, promover e disseminar o empreendedorismo, as competências e a cultura empreendedora na educação formal, contribuindo na melhoria da qualidade da educação brasileira.

Por meio desta adesão, o SEBRAE:

- i . disponibiliza o conteúdo necessário para a execução do objetivo do Programa, por meio das suas soluções, nas modalidades presencial, à distância e híbrida de ensino;
- ii . autoriza a utilização dos conteúdos disponibilizados para o Programa, para a finalidade de atendimento de professores e/ou alunos com soluções de educação empreendedora.

Ao assinar este Termo, tenho ciência do meu compromisso em fornecer ao SEBRAE os dados das iniciativas realizadas e do respectivo público participante, seguindo orientações e critérios estabelecidos pelo SEBRAE, bem como solicitar o consentimento das pessoas participantes conforme orienta a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para que o SEBRAE possa realizar o tratamento dos dados pessoais e o seu compartilhamento com terceiros, caso necessário, sempre com a finalidade de ampliar o desenvolvimento da cultura empreendedora no País.

Esta adesão não implica em compromissos financeiros entre o SEBRAE e o ADERENTE. E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina este Termo de Adesão para que surta os efeitos legais.

Anchieta/ES, 21 de Junho de 2023.

MARIA DANIELA  
SARTORIO  
MARINHO:02032108  
755

Assinado de forma digital por  
MARIA DANIELA SARTORIO  
MARINHO:02032108755  
Dados: 2023.06.21 14:19:20  
-03'00'

Maria Daniela Sartório Marinho  
Secretária Municipal de Educação  
Port. Nº 574/2023  
daniela.sartorio@edu.anchieta.es.gov.br  
(28) 99968-6653

